

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ Nº. 29.017.600/0001-44
NIRE Nº. 32300035841

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11/08/2025.

Ao 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove) horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Salas 05, 06 e 07, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-190, reuniram-se os acionistas da LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº. 29.017.600/0001-44 e NIRE nº. 32300035841, dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas, representando 100% do capital social, nos termos do § 4º, Art. 124 da Lei 6.404/76, conforme lista de presença, parte integrante da presente ata, denominada anexo I. Assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor **Patrik Caldara**, que convidou a mim, **Jefferson Arildo Oliveira**, para secretariar a sessão. Abertos os trabalhos, o Presidente esclareceu que o assunto da assembleia, é: 1) Fixação da remuneração mensal da diretoria; 2) Demonstrações Contábeis; 3) Destinação do Resultado; 4) Alteração de Endereço; 5) Consolidação do Estatuto Social.

Após análise e discussão, os acionistas da companhia deliberaram, por unanimidade o seguinte:

- 1) Fixação da remuneração mensal da diretoria:** Fixada a remuneração mensal individual para o Diretor Presidente no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a ser pago a partir do mês de janeiro de 2025 e permanecerá neste valor até dezembro de 2025 e a remuneração mensal individual para o Diretor de Relação com Investidores no valor de R\$ 5.930,40 (cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos) a partir do mês de janeiro de 2025 e permanecerá neste valor até dezembro de 2025.
- 2) Demonstrações Contábeis:** Aprovadas por unanimidade e sem qualquer restrição as contas da Diretoria, acompanhadas das Demonstrações Financeiras correspondentes, relativas ao exercícios de 2023 e 2024, cujas demonstrações foram publicadas em 01/08/2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, podendo ser acessadas através do link <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes;>.

3) Destinação do Resultado: Em consonância com o Artigo 14º do Estatuto Social e em virtude da companhia haver aportado em 2023 lucro de R\$ 340.588,34 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) no exercício social de 2023, propor à assembleia geral a seguinte destinação: (a) R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) destinados para composição de Reserva Legal; e, (b) R\$ 1.015.026,40 (um milhão e quinze mil, vinte e seis reais e quarenta centavos) de distribuição de dividendos ocorrida no ano 2023 que ora são ratificadas; e, do exercício de 2024 aportado lucro de R\$ 275.098,04 (duzentos e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e quatro centavos) no exercício social de 2024, propor à assembleia geral a seguinte destinação: (a) Não houve destinação de valores para a composição de Reserva Legal, por ter atingido o limite de 20% (vinte por cento); (b) R\$ 61.098,04 (sessenta e um mil, noventa e oito reais e quatro centavos) para compor a reserva de lucros para futura destinação pela companhia e, (c) R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) de distribuição de dividendos ocorrida no ano 2024 que ora são ratificadas.

4) Alteração De Endereço: Aprovada a alteração da sociedade para Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 2801, Loja 07, Sala 03, Bloco E, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, Cep 29.900-527;

5) Consolidação Do Estatuto Social: Aprovada a consolidação do estatuto social, parte integrante da presente ata, como ANEXO III.

ENCERRAMENTO: Esgotada a pauta dos trabalhos, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata no livro próprio que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Patrik Caldara - Presidente da Assembleia; Jefferson Arildo Oliveira - Secretária da Assembleia. Acionistas: Unitá Participações LTDA e Jefferson Arildo Oliveira.

PATRIK CALDARA
Presidente da Assembleia

JEFFERSON ARILDO OLIVEIRA
Secretário da Assembleia

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ Nº. 29.017.600/0001-44
NIRE Nº. 32300035841

ANEXO I

Lista de presença dos acionistas na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 11 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sede social da companhia, Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Salas 05, 06 e 07, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-190, representando 100% da totalidade dos acionistas, a saber:

1. Unitá Participações LTDA, representada pelo seu Sócio Administrador, Patrik Caldara: _____
2. Lit Participações LTDA, representada pelo seu Sócio Administrador, Patrik Caldara: _____

Linhares-ES, 11 de agosto de 2025.

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
Patrik Caldara
Presidente

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ Nº. 29.017.600/0001-44
NIRE Nº. 32300035841

ANEXO II

QUADRO ACIONÁRIO

<u>ACIONISTAS</u>	<u>CNPJ</u>	AÇÕES ON	TOTAL	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	51.625.284/0001-42	223.776	223.776	75,0
UNITÁ PARTICIPAÇÕES LTDA	49.007.174/0001-75	224	224	25,0
Soma		224.000	224.000	100,0

CAPITAL SOCIAL:

Subscrito em reais: 224.000,00
Integralizado em reais: 224.000,00

Em ações ON: 224.000

Valor nominal de cada ação: R\$ 1,00 (um real)

Linhares-ES, 11 de agosto de 2025.

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
Patrik Caldara
Presidente

LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ Nº. 29.017.600/0001-44
NIRE Nº. 32300035841

ANEXO III

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LIT CAPITAL
SECURITIZADORA S/A**

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 2801, Loja 07, Sala 03, Bloco E, Nossa Senhora da Conceição, Cep 29.900-527, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais,

agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), representado por 224.000 (duzentas e vinte e quatro mil) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, e poderá ser composta no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação Com Investidores e demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relação com Investidores, isoladamente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Relações com Investidores.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando

convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;

- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração,

conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Cidade de Linhares/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi consolidado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e demais órgãos competentes.

Linhares-ES, 11 de agosto de 2025.

PATRIK CALDARA

JEFFERSON ARILDO OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08442786708	JEFFERSON ARILDO OLIVEIRA
05360365781	PATRIK CALDARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2025 16:03 SOB N° 20251380700.
PROTOCOLO: 251380700 DE 22/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515341089. CNPJ DA SEDE: 29017600000144.
NIRE: 32300035841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2025.
LIT CAPITAL SECURITIZADORA S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br